



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ:

18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1233 – FAX: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES FARMACÊUTICAS PARA AVALIAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

1. INTRODUÇÃO

O uso de medicamentos constitui uma das principais estratégias terapêuticas no cuidado em saúde e representa um recurso indispensável para o tratamento, controle e prevenção de diversas enfermidades. No entanto, o seu emprego deve ocorrer de forma racional, segura e criteriosa, garantindo que cada paciente receba o medicamento adequado às suas necessidades clínicas, na dose e tempo corretos, e ao menor custo possível para o sistema de saúde.

No âmbito da Farmácia Municipal de Presidente Olegário, o uso racional de medicamentos é um dos pilares da Assistência Farmacêutica, assegurando a efetividade dos tratamentos e a otimização dos recursos públicos. Para tanto, torna-se essencial a adoção de protocolos clínicos padronizados, que orientam o processo de solicitação, avaliação, dispensação e acompanhamento dos tratamentos farmacológicos.

Esses protocolos promovem a segurança do paciente, a equidade no acesso e a qualidade da atenção farmacêutica, ao mesmo tempo em que fortalecem a atuação da equipe multiprofissional e da Comissão de Farmácia e Terapêutica, responsável pela análise técnica e pela atualização contínua das condutas terapêuticas adotadas no município.

2. OBJETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ:

18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1233 – FAX: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br

Estabelecer critérios clínicos, socioeconômicos e administrativos para a concessão de medicamentos constantes da REMUME, a fim de garantir justiça, transparência e equidade no acesso.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 13.021/2014 – Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;
- Portaria GM/MS nº 1.554/2013 – Dispõe sobre o Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- RDC nº 44/2009 – Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas;
- RDC nº 586/2013 – Regulamenta a prescrição farmacêutica;
- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde;
- Regulamento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município.

4. ABRANGÊNCIA

Este protocolo aplica-se a todos os profissionais de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Olegário, especialmente aos que atuam na Farmácia Municipal e na Comissão de Farmácia e Terapêutica, bem como aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo município.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Farmacêutico Responsável

- Receber e protocolar as solicitações de medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ:

18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1233 – FAX: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br

- Conferir a documentação apresentada e instruir o processo para análise pela Comissão de Farmácia;
- Emitir parecer técnico preliminar, quando necessário;
- Realizar a dispensação e o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes com solicitações deferidas.
- Analisar tecnicamente as solicitações de medicamentos, verificando a adequação da prescrição, posologia, indicação terapêutica e conformidade com os protocolos clínicos e a REMUME.
- Verificar a existência de alternativas terapêuticas padronizadas ou disponíveis no SUS antes de recomendar a aquisição de medicamentos não padronizados.
- Contribuir para a elaboração e atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
- Acompanhar os pacientes beneficiados com o fornecimento de medicamentos, avaliando adesão, eficácia e reações adversas.
- Monitorar e registrar os processos de dispensação, garantindo rastreabilidade e transparência.
- Manter a Comissão informada sobre indisponibilidade de medicamentos, substituições técnicas e necessidades de aquisição.
- Colaborar com o setor de Assistência Social e com os profissionais médicos na avaliação multidisciplinar dos casos.
- Assegurar o cumprimento das legislações sanitárias, éticas e administrativas vigentes relacionadas à assistência farmacêutica.

5.2 Médico Prescritor

- Realizar a avaliação clínica completa do paciente e emitir relatório médico detalhado contendo diagnóstico (com CID), histórico clínico e terapêutico.
- Preencher corretamente o formulário de solicitação de medicamento, informando dose, posologia, tempo de tratamento e justificativa para o uso.
- Anexar relatório clínico detalhado e exames complementares, quando pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ:

18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1233 – FAX: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br

- Cooperar com a Comissão de Farmácia em eventuais reavaliações ou solicitações de informações adicionais.
- Emitir relatórios de evolução clínica e atualização terapêutica sempre que solicitado pela Comissão de Farmácia.
- Manter acompanhamento clínico contínuo do paciente, avaliando a eficácia e a segurança do tratamento prescrito.
- Cumprir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação e acompanhamento de medicamentos.

5.3 Assistência Social

- Realizar a avaliação socioeconômica dos pacientes solicitantes, entrevista social ou análise documental.
- Emitir parecer social circunstanciado, contendo: renda familiar per capita, situação habitacional, condição de trabalho e composição familiar, participação em programas sociais (ex.: Bolsa Família, BPC, outros) e gastos com saúde e medicamentos.
- Classificar o grau de vulnerabilidade social (alta, média ou baixa), conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Contribuir com a Comissão de Farmácia nas análises e deliberações dos casos, especialmente nos processos em que o aspecto socioeconômico é determinante para a decisão.
- Atualizar periodicamente os dados socioeconômicos dos beneficiários em fornecimento contínuo, garantindo a reavaliação anual ou quando houver alteração relevante na renda ou composição familiar.

5.4 Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)

- Avaliar tecnicamente os pedidos de fornecimento de medicamentos conforme protocolos e critérios definidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ:

18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1233 – FAX: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br

- Emitir parecer técnico fundamentado, considerando aspectos de eficácia, segurança, custo e disponibilidade;
- Registrar as decisões em ata e manter os processos arquivados;
- Revisar periodicamente os casos aprovados e propor atualizações da REMUME, quando aplicável.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Critérios Clínicos

I – O medicamento solicitado deverá estar contemplado na REMUME vigente.

II – O paciente deverá apresentar:

a) diagnóstico confirmado por médico com registro no CRM;

b) relatório médico atualizado, contendo CID da doença, justificativa técnica e posologia;

c) comprovação de tentativa prévia de alternativas disponíveis na rede, salvo contra-indicação médica ou ausência de opções.

III – Será priorizado o fornecimento para doenças crônicas graves, incapacitantes ou de risco de agravamento clínico com a interrupção do tratamento.

IV – Será priorizado o fornecimento de medicamentos destinados a gestantes e puérperas.

V - Serão atendidas somente as receitas do SUS, prescritas por profissionais do SUS de acordo com o Decreto Federal nº 7508/2011 que regulamenta a Lei 8080/1990.

6.2 Critérios Socioeconômicos

I – O paciente deverá ser residente do município de Presidente Olegário.

II – O paciente será submetido a avaliação socioeconômica realizada pelo setor competente.

III – A análise irá considerar:

a) renda familiar per capita;

b) participação em programas sociais (ex.: Bolsa Família, BPC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ:

18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1233 – FAX: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br

c) custo mensal do medicamento em relação à renda familiar.

IV – Serão priorizados:

a) pacientes com renda per capita de até 1 (um) salário mínimo;

b) pacientes cuja despesa com o medicamento ultrapasse 20% da renda familiar;

c) famílias em situação de vulnerabilidade social comprovada.

7. INDEFERIMENTO

A solicitação poderá ser indeferida nos seguintes casos:

I – ausência de documentação médica ou social obrigatória;

II – solicitação de medicamento não contemplado na REMUME, sem justificativa respaldada por protocolo ou normativa;

III – comprovação de que a renda familiar é suficiente para arcar com o custo do medicamento, sem comprometer o orçamento familiar;

IV – falta de adesão ao tratamento ou acompanhamento exigido;

V – pacientes cadastrados no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;

VI – solicitação de medicamentos que são fornecidos pela SES-MG (Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais) - Farmácia de Minas;

VII - pacientes que não apresentarem a cada seis meses os relatórios e receitas exigidos pela CFT;

VIII - pacientes que já são contemplados com 3 (três) ou mais medicamentos através da Comissão de Farmácia e Terapêutica (quando em situação de vulnerabilidade social extrema poderá ocorrer exceções);

IX - apresentar disparidade entre os itens da Análise Econômica (Avaliação social) frente a comprovação de renda e gastos mensais;

X - não comparecimento na entrevista previamente agendada com a Assistente Social do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ:

18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1233 – FAX: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br

XI – mudança de município;

XII – receituário do Hospital Municipal.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Prescrição médica atualizada, com nome genérico, dose, posologia e tempo de tratamento;
- Relatório clínico descrevendo diagnóstico, histórico terapêutico, justificativa da solicitação e alternativas tentadas;
- Formulário de Solicitação de Medicamento, devidamente preenchido e assinado;
- Exames complementares que sustentem a indicação, quando aplicável;
- Documentos pessoais incluindo carteira de identidade, CPF e Cartão do SUS;
- Comprovante de endereço.
- Apresentar comprovante dos itens descritos no documento de Análise Econômica: Comprovante de renda do paciente solicitante e cônjuge - caso possua, comprovante de gastos com medicamentos mensais, comprovante de aluguel e financiamento, empréstimo consignado, plano de saúde e ou funerário (se houver).

9. FLUXO DE AVALIAÇÃO

1. Recepção pela Farmácia Municipal – conferência da documentação e abertura de processo interno;
2. Encaminhamento ao médico do PSF, no qual o paciente é cadastrado para preenchimento de formulários;
3. Direcionamento à Emulti para avaliação social;
4. Encaminhamento à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) – avaliação técnica e emissão de parecer (favorável, desfavorável ou condicionado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ:

18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1233 – FAX: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br

5. Devolução ao Setor de Assistência Farmacêutica – registro do parecer e decisão administrativa sobre o fornecimento;
6. Dispensação – caso aprovado, o farmacêutico realiza o fornecimento, com registro nominal e acompanhamento clínico.

10. PRAZO DE VALIDADE DO PARECER

O parecer favorável da Comissão de Farmácia terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação clínica e atualização da documentação. O não envio de informações complementares ou relatórios de acompanhamento implicará suspensão do fornecimento.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- O farmacêutico responsável deverá acompanhar o paciente quanto à eficácia, adesão e segurança do tratamento;
- A Comissão de Farmácia realizará revisões anuais das solicitações aprovadas;
- O setor de Assistência Farmacêutica emitirá relatórios anuais sobre o uso de medicamentos excepcionais e seus impactos clínicos e financeiros.
- A Assistente Social da Emulti realizará de forma semestral a avaliação e reavaliação dos processos, se necessário fará visita domiciliar para conhecer melhor a realidade e assegurar mais transparência técnica no parecer social.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos ou situações não previstas neste protocolo serão avaliados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica. Este protocolo entra em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ:

18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1233 – FAX: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br

aprovação e deverá ser revisado periodicamente, conforme atualização da REMUME ou das diretrizes nacionais.

13. APROVAÇÃO

Comissão de Farmácia e Terapêutica – Município de Presidente Olegário
Reunião realizada em 09 de Outubro de 2025

Marcelo Thiago Miranda
Farmacêutico

Lara Fernandes Rodrigues
Secretária de Saúde

Ana Flávia Braga
Coordenadora Atenção Primária

Raquel Rosa de Oliveira
Assistente Social

André Carlos Gonçalves Ferreira
Coordenador Emulti

Lilian Isabel Barbosa
Farmacêutica

Nathalia Diniz Andrade Porto
Médica

Maísa Cristina Caixeta
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ:

18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1233 – FAX: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br

Clênia Cecília Coelho
Coordenadora Hospital